



LEI N° 1.287/08

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO DETRAN.

A PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel urbano constituído pelo lote 1A da quadra 09, setor 06, medindo 2.725,06 m² (dois mil, setecentos e vinte e cinco metros, seis centímetros quadrados), bairro Cidade Alta, limitado a leste pelos lotes 02 e 03, a oeste pela Rua Maranhão, a norte pelo lote 1B e a sul pela Rua Paraíba, no perímetro urbano de Espigão do Oeste, conforme *croquis* anexo, ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O terreno objeto da doação destina-se a instalação da sede da 13ª CIRETRAN.

Parágrafo único - Estabelece-se o prazo de 12 (doze) meses para término da obra, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 3º. O imóvel, após efetivada a doação, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal e será revertido ao Erário Municipal caso cessem as razões da sua doação.

Art. 4º. Revoga-se a lei municipal n° 1.236, de 20 de novembro de 2007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2008.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal